

CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08

NIRE Nº 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 do mês de novembro de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, n.º 1.307, 1ª andar, conjunto 13 (parte), CEP 01414-003.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Realizada sob a presidência do Sr. Wolf Vel Kos Trambuch; e secretariado pelo Sr. Nelson de Campos Junior.

**PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social.

**ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) integralização do capital social da Companhia; (ii) aumento de capital social da Companhia e criação da classe de ações preferenciais nominativas; (iii) aceitação do pedido de renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (iv) alteração da forma de administração da Companhia; (v) eleição dos novos membros do Conselho de Administração; (vi) eleição dos novos membros da Diretoria; (vii) alteração da denominação social e do endereço da sede da Companhia; e (viii) consolidação de nova redação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

- (i) Autorizar, por unanimidade de votos, a lavratura desta ata de Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário dos fatos ocorridos.
- (ii) Constar que, nesta data, o capital social integralizado da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- (iii) Aprovar, por unanimidade de votos, a conversão das atuais 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia, de titularidade exclusiva do acionista Sr. Wolf Vel Kos Trambuch, em 1.000 (um mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto e com dividendo fixo.

*Handwritten signatures and initials:*  
W.K.E.  
W.K.T.  
J.  
M.



WOLF VEL KOS TRAMBUCH

(iv) Aprovar, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o aumento do capital social da Companhia do montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais) com aumento efetivo, portanto, de R\$ 272.205,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinco mil reais) mediante a subscrição e a integralização de 272.205 (duzentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, neste ato, pelo acionista WOLF VEL KOS TRAMBUCH mediante a capitalização dos saldos de mútua realizados até a data de 31 de outubro de 2012, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I.

(v) Tendo em vista as deliberações verificadas nos Itens (iii) e (iv) acima, o Artigo 5º e o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação:

**"ARTIGO 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais), dividido em 272.205 (duzentas e setenta e duas mil duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto."

**"ARTIGO 6º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais."

(vi) Alterar a forma de administração da Companhia e suas atribuições, de modo que o Artigo 13 e seguintes passem a vigorar com a seguinte redação:

#### **"Administração**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos Conselheiros e Diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

#### **Conselho de Administração**

**Artigo 14** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.





DUCEAP

**Parágrafo Segundo** - A deliberação das matérias abaixo relacionadas são de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (iii) manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- (iv) proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- (v) aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- (vi) aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e
- (vii) proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independêr de convocação.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

#### Diretoria

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será o Diretor Presidente, 1 (um) será o Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) será o Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos Conselheiros, por meio de Reunião do Conselho de Administração.



VUCESP

**Parágrafo Primeiro** - Os ~~Diretores~~ eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro** - A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos.

**Parágrafo Quarto** - A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente, somente no que diz respeito a atos rotineiros que envolvam órgãos administrativos e governamentais, e desde que tais atos não constituam assunção de obrigações pela Companhia, liberação de obrigações de terceiros para com a Companhia ou renúncia de direitos.

**Parágrafo Quinto** - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem "(i)" do Parágrafo Terceiro, do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

**Parágrafo Sexto** - Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Sétimo** - As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independêrã de convocação.

**Parágrafo Oitavo** - As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Nono** - Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

**Parágrafo Décimo** - A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Artigo 16 - A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário."

(vii) Acatar o pedido de renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, agradecendo-os pelos relevantes serviços prestados, dentre os quais o Presidente do Conselho de Administração Sr. **Wolf Vel Kos Trambuch**, acima qualificado, o Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. **Roberto Rodrigues de Andrade**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.697.607 IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.133.507-44, residente e domiciliado na Rua José Higino, nº 200, apto 304, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20520-202, o Conselheiro Sr. **Alessandro Bocklis de Andrade**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.438.501-6 IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.985.927-58, residente e domiciliado na Rua José Higino, nº 200, apto 304, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20520-202, o Diretor Presidente, Sr. **Wolf Vel Kos Trambuch**, acima qualificado e a Diretora Vice-Presidente Sra. **Olga Vel Kos Trambuch**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.609.245 IFF-RJ e inscrita no CPF/MF nº 599.942.157-87, residente e domiciliada na Rua Caconde, nº 546, apto 41, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010, que deixaram os respectivos cargos a partir desta data. Os Acionistas dão aos Conselheiros e Diretores que se retiram total quitação em relação aos atos praticados durante o seu mandato, e estes declararam à Companhia não haver quaisquer valores adicionais a receber em decorrência de sua atuação na Companhia. Desta feita, nesta data se inicia novo mandato para Conselheiros e Administradores com término no dia 28 de novembro de 2015, ou seja, com prazo de 3 (anos) anos conforme o previsto no Estatuto Social da Companhia.

(viii) Eleger os seguintes Srs. como membros do Conselho de Administração da Companhia:

(a) **ÁLVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.512 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.914.714-04, residente e domiciliado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, n.º 410, Residencial Maria José Santos Gurgel, apto 100, Bairro de Petrópolis, CEP 59.020-200, como Presidente do Conselho de Administração;

(b) **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.502.982-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.783.227-34, residente e domiciliado na Rua Caconde, n.º 546, apartamento 41, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DUCESP

(c) **ÁLVARO ALBERTO SOUTO BARRETO REZENDE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0189.3024 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.085.074-83, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itararé, n.º 168, apto 164, Bela Vista, CEP 01308-030, para ocupar o cargo de Conselheiro;

(ix) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão empossados nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura nos Termos de Posse lavrados em Livro próprio.

(x) Os Conselheiros ora nomeados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem cargos de diretores de sociedade empresária, bem como não estão sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

(xi) Eleger os seguintes Srs. como membros da Diretoria da Companhia:

(a) **NELSON DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 047.587.613 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 740.477.957-04, residente e domiciliado no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, n.º 777, CS 26 – Condomínio Ubá I, Itaipu, CEP 24.340-000, para o cargo de Diretor Presidente; e

(b) **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.502.982-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.783.227-34, residente e domiciliado na Rua Caconde, n.º 546, apartamento 41, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores;

(c) **MOISÉS DOS SANTOS JARDIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6010294772 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.121.460-15, residente e domiciliado No Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santo André, n.º 85, Granja Vianna, para o cargo de Diretor sem designação específica.

(xii) Os membros da Diretoria ora eleitos serão empossados nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura nos Termos de Posse lavrados em Livro próprio.





DUCESP

DUCESP

(xiii) Os Diretores ora nomeados, ~~de~~ ~~claram~~, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem cargos de diretores de sociedade empresária, bem como não estão sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

(xiv) Alterar a denominação social da Companhia de IMOWEL SECURITIZADORA S.A para ISec - Securitizadora S.A., bem como o endereço da sede Companhia, de Rua Haddock Lobo, n.º 1.307, 1º andar, conjunto 13 (parte), CEP 01414-003, para Rua dos Pinheiros, 498, 3º andar, Sala 1, CEP 05422-012.

(xv) Tendo em vista as deliberações da Cláusula 6.10 acima, o Artigo 1 e o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 1.** A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de ISec Securitizadora S.A., e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis."

**"Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 3º andar, Sala 1, CEP 05422-012, e poderá, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

(xvi) Decidem os sócios consolidar o Estatuto Social, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação e numeração:

#### "ESTATUTO SOCIAL DA

ISEC Securitizadora S.A.

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1.** A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de ISEC Securitizadora S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 3º andar, Sala 1, CEP 05422-012, e poderá, abrir, transferir e extinguir filiais,

7







DUCE SP  
CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8.** Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

**Artigo 9.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

**Artigo 11.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei n.º 6404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

**Artigo 12.** Dependirão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (iii) a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;



- VOTAR
- (iv) autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
  - (v) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
  - (vi) partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
  - (vii) redução e aumento do capital da Companhia;
  - (viii) para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
  - (ix) aprovação de qualquer contrato financeiro, inclusive para a obtenção de financiamento;
  - (x) alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
  - (xi) ingresso de novos acionistas na Companhia.

**Parágrafo Único** - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

#### Conselho de Administração

**Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** - A deliberação das matérias abaixo relacionadas são de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





DUCESP

13 10 10

- (i) fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (iii) manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- (iv) proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- (v) aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- (vi) aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e
- (vii) proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independêr de convocação.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

#### Diretoria

**Artigo 15.** A Diretoria será composta por 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será o Diretor Presidente, 1 (um) será o Diretor de Relação com Investidores e 1 (um) será o Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos Conselheiros, por meio de Reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.



JUCESP

131010

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro - A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente, somente no que diz respeito a atos rotineiros que envolvam órgãos administrativos e governamentais, e desde que tais atos não constituam assunção de obrigações pela Companhia, liberação de obrigações de terceiros para com a Companhia ou renúncia de direitos.

Parágrafo Quinto - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem "(i)" do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono - Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo - A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.





**Artigo 16.** A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

#### CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Artigo 17.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

**Artigo 18.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 19.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 20.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

#### CAPÍTULO VI – REEMBOLSO

**Artigo 21.** O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

#### CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23.** Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

**Artigo 24.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.



DUCESP

131112

**Artigo 25.** Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social”.


**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

**ASSINATURAS:** Wolf Vel Kos Trambuch – Presidente; e Nelson de Campos Junior – Secretário. Acionista: Wolf Vel Kos Trambuch. Conselheiros ingressantes: Álvaro Alberto Souto Figueira Barreto, Wolf Vel Kos Trambuch e Álvaro Alberto Souto Barreto Rezende. Diretores ingressantes: Nelson de Campos Júnior, Wolf Vel Kos Trambuch e Moisés dos Santos Jardim.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


São Paulo, 29 de novembro de 2012.

Mesa:

  
Wolf Vel Kos Trambuch (Presidente)

  
Nelson de Campos Júnior (Secretário)

Acionista:

  
Wolf Vel Kos Trambuch

Conselheiro:

  
Wolf Vel Kos Trambuch

Conselheiro:

  
Álvaro Alberto Souto Barreto Rezende

Conselheiro:

  
Álvaro Alberto Souto Figueira Barreto

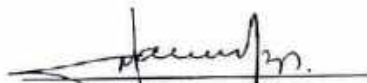






JUCESP  
13 12 12


Diretor ingressante:


  
Nelson de Campos Júnior

Diretor ingressante:

  
Wolfel Kos Trambuch

Diretor ingressante:

  
Moisés dos Santos Jardim

  
Camilo Bumlai Chodrau  
OAB/SP 240.568

Última página da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012 da ISEC SECURITIZADORA S.A., nova denominação da IMOWEL SECURITIZADORA S.A.



15

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo 14 MAR 2015  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BECHHO, 60 - PINHEIROS  
CEP: 05418-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4000  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75

TABELÃO - VAMPRE  
SECRETARIA DE NOTARIZADA  
111229  
AUTENTICAÇÃO  
1047AZ981635

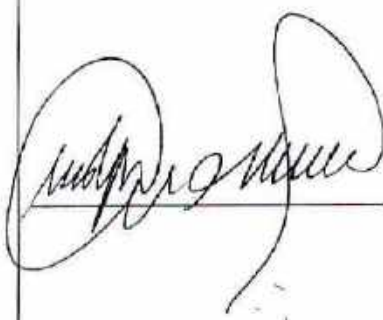
JUCESP

13 10 10

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMOWEL SECURITIZADORA S.A.,  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de Ações relativo à subscrição de ações ordinárias da IMOWEL SECURITIZADORA S.A. no valor de R\$ 272.205,00 (duzentas e setenta e dois mil, duzentos e cinco reais) mediante a subscrição e a integralização de 272.205 (duzentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal)

Acionista	Ações ordinárias subscritas e integralizadas	Ações preferenciais convertidas	Assinatura
<b>WOLF VEL KOS TRAMBUCH</b> , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.502.982, residente e domiciliado na Rua Caconde, n.º 546, apartamento 41, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010.	272.205 (duzentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	1.000 no valor de R\$ 1.000,00	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo 13 MAR. 2015  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 11 - PINHEIROS  
CEP 04168-020 - SÃO PAULO - SP - TEL 11 3055-4800  
VALOR SOMENTE POR O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICACAO - R\$ 2,75

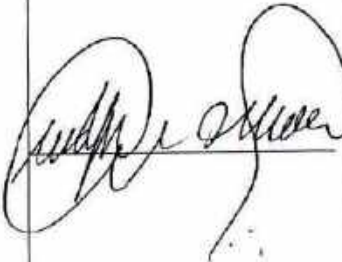
VAMPRE  
AUTENTICACAO  
111229  
1047AZ981634



JUCESP  
13 12 12

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMOWEL SECURITIZADORA S.A.,  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Assinaturas
WOLF VEL KOS TRAMBUCH,	Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.502.982, residente e domiciliado na Rua Caconde, n.º 546, apartamento 41, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010.	272.205 (duzentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco)	1.000	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo 13 MAR. 2015  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 14 - PINHEIROS  
CEP 05418-310 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500  
FALE COM A GABINETE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75

14º TABELÃO - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO  
1047AZ981633